



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016

SERVIÇO DE INFORMÁTICA

ADITIVO Nº 02

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**, sita na Avenida Duque de Caxias, 1983 – sala 01 A, centro, em Sarandi/RS, inscrição no CNPJ nº 93.288.165/0001-91, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. **NIUTON GILBERTO DAMMANN**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Pietro Cescon, 1328, em Sarandi/RS, inscrição no CPF nº 428.519.200-49, RG nº 1026814655, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2016, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A pedido da Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de junho de 2018 até 20 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da presente data, fica alterado o valor da prestação dos serviços, de acordo com a variação anual do IGP-M (4,2712%) passando a ser os valores conforme seguem: Pela hora técnica **R\$-104,27** (cento e quatro reais e vinte e sete centavos); Pelo quilômetro rodado para atendimento in loco, quando necessário, **R\$-1,04** (um real e quatro centavos); Pela locação mensal do sistema SIOPS no valor de **R\$ 260,68** (duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); Pela locação mensal do sistema Controle Interno no valor de **R\$ 260,68** (duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); Pela locação mensal do sistema Portal do Contribuinte no valor de **R\$ 260,68** (duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); Pela locação mensal do sistema de Saúde no valor de **R\$ 364,95** (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 21 de junho de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

TCHÊ INFORMÁTICA LTDA
NIUTON GILBERTO DAMMANN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51